

Benedictus J. D. M.

Lei n.º 1570 de 12 de agosto de 1966

Abre um crédito suplementar de
Cr. 20.000.000 e dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na contabilidade municipal
um crédito de Cr. 20.000.000 (vinte milhões de tre-
zeiros) para suplementar a verba 3-1-1/8-81-4 - Despe-
sas Diversas - Despesas com calçamento, colocação de
guias e pargetas e consertos de pavimentação.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da suplementação de
que trata o artigo 1.º, correrá por conta do processo de re-
caduação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 12 de agosto de
1966.

Benedictus J. D. M.
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 12 de agosto
de 1966.

Secretário.